

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIADA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

(Realizada no

dia 10 de abril de 2025)

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os membros da Primeira Câmara Cível, às 09h, **em Sessão Presencial/Telepresencial**. Presentes o Desembargador **Roberto Barros** (Presidente), **Laudivon Nogueira** (Membro), **Lois Arruda** (Membro). Presente o Procurador de Justiça **Ubirajara Braga de Albuquerque**.

Instalada a Sessão, foi aprovada a Ata da **8ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara Cível**, realizada em 10 de abril de 2025, sem ressalvas, dispensada a leitura.

JULGAMENTOS

0700031-57.2022.8.01.0081 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Estado do Acre - Apelada: Valentina Oliveira Silva Gurgel (Representado por sua mãe) Marília Lemos Bastos de Oliveira Silva - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator”. - Proc. Estado: Harlem Moreira de Sousa (OAB: 2877/AC) - D. Público: André Espíndola Moura (OAB: 23828/CE)

0706562-16.2019.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Jocicleide de Oliveira Pereira - Apelado: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator”. - Advogado: Letícia Cristine da Costa Ribeiro (OAB: 3985/AC) - Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB: 98628/SP)

0716241-98.2023.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Radmaik Barbosa Montes - Apelado: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator”. - Advogado: Gabriel Santana de Souza (OAB: 5643/AC) - Advogado: Isabel Barbosa de Oliveira (OAB: 5656/AC) - Advogado: Jhonatan Barros de Souza (OAB: 5632/AC) - Advogado: Abraão Miranda de Lima (OAB: 5642/AC) - Advogado: Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm (OAB: 133406/MG) - Advogado: Nayara Mara Maciel Caldeira Alves (OAB: 198571/MG) - Advogado: Lorrane Queiroz Rodrigues (OAB: 207303/MG) - Advogada: Vanuza Poliani Afonso (OAB: 213486/MG) - Advogada: Camila Queiroz (OAB: 227876/MG) - Advogado: Oscar Mendonça dos Santos (OAB: 229631/MG) - Advogada: Gabriela Alves Batista Silva (OAB: 223440/MG) - Advogada: Josiane Oliveira dos Santos (OAB: 214606/MG) - Advogada: Yasmin Mota Santos (OAB: 429538/SP)

0801489-76.2016.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira -

Apelante: Município de Rio Branco - Apelado: Tetsuo Kawada - Apelada: Maria do Carmo Pereira - Apelada: Carla Tanaka Kawada - Apelado: Eduardo do Vale Kawada - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator”. - Procª. Munic.: Andressa Schulz Calado (OAB: 6562/AC) - Advogado: Fellipe Pereira de Andrade (OAB: 235948/RJ) - Advogado: Odilardo José Brito Marques (OAB: 1477/AC) - Advogado: Gomercindo Clovis Garcia Rodrigues (OAB: 1997/AC) - Advogado: Erasmo da Silva Costa (OAB: 3940/AC)

ADIADOS

Apelação Cível nº: **0700160-16.2019.8.01.0001** de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Pública;

Apelação Cível nº: **0706480-43.2023.8.01.0001** de Rio Branco/3ª Vara Cível;

Apelação Cível nº: **0711656-18.2014.8.01.0001** de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Pública;

Apelação Cível nº: **0712422-56.2023.8.01.0001** de Rio Branco/2ª Vara Cível;

Apelação / Remessa Necessária nº: **0714944-95.2019.8.01.0001** de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Pública;

Petição Cível nº: **1002156-03.2024.8.01.0000** de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude;

Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação nº: **1002452-25.2024.8.01.0000** de Infância e Juventude de Rio Branco;

Apelação Cível nº: **0700274-70.2024.8.01.0003** de Brasileia/Vara Cível;

Apelação Cível nº: **0701418-90.2021.8.01.0001** de Rio Branco/5ª Vara Cível;

Apelação Cível nº: **0710631-86.2022.8.01.0001** de Rio Branco/3ª Vara Cível,

Agravo de Instrumento nº: **1001382-70.2024.8.01.0000** de Rio Branco/1ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h. Do que, para constar, eu, _____ **Vanusa Lima de Matos Rodrigues**, Secretária da Primeira da Câmara Cível, lavrei a presente ata que depois de aprovada, vai assinada pelo Desembargador Roberto Barros, Presidente.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador ROBERTO BARROS dos Santos**, **Desembargador (a)**, em 10/06/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa lima de Matos Rodrigues**, **Secretário(a)**, em 10/06/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2112986** e o código CRC **C2223E17**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003890-69.2025.8.01.0000

2112986v3